

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.655/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIA REGINA ZAFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando que em data de 25 de abril de 2019, foi editado o Decreto Municipal nº 3.608/2019, o qual dispõe sobre: “A IMEDIATA INTERVENÇÃO MUNICIPAL, NOS SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO; REQUISITA EQUIPAMENTOS, BENS, SERVIÇOS, SERVIDORES, CORPO CLÍNICO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ATIVOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, CONTAS, TÍTULOS E DEMAIS CONSECUTÓRIOS PERTENCENTES AO HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.608/2019 prevê que “O prazo da intervenção, na modalidade requisição, será de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, para atender critérios de conveniência e oportunidade, necessário à plena adequação da situação administrativa e financeira da Santa Casa de Misericórdia, garantindo a continuidade ao atendimento à população”;

Considerando que o Interventor nomeado pelo Decreto nº 3.608/2019 acompanhado da Comissão Interventora, apresentou ao Poder Executivo Municipal, a ATA de reunião lavrada nesta data;

Considerando que os relatórios periódicos apresentados pela Equipe Interventora, demonstram a atual situação operacional, financeira-econômica e gestão da Santa Casa, bem como registra todas as medidas já adotadas para a promoção de melhorias na entidade, aguardando também a conclusão da auditoria para adoção de outras medidas;

Considerando as razões motivadoras que fundamentaram o Decreto nº 3.608/2019, sendo ainda o instrumento adequado para que o Poder Público Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometem a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública no município, e neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio;

Considerando que todas as justificativas apresentadas pela Comissão Interventora demonstram a necessidade de prorrogação da Intervenção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção do Poder Executivo Municipal na Irmandade Santa Casa de Misericórdia da Estância Turística de Presidente Epitácio, objeto do Decreto nº 3.608/2019, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os atos inerentes à administração do hospital e das metas da intervenção previstas no Decreto nº 3.608/2019.

Art. 3º. Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente intervenção, fica mantido como Interventor Gestor o Sr. Migueias Alves de Oliveira, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.608/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 4º. Visando a transparência dos procedimentos administrativos, a Santa Casa de Misericórdia, divulgará periodicamente os dados sobre a administração do hospital, apresentando relatório de gestão, dando ampla divulgação através dos meios eletrônicos de acesso ao público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

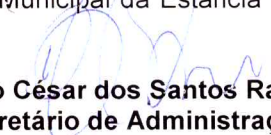
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 24 de outubro de 2019.


Cássia Regina Zafani Furlan
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio na data

supra.


Bruno César dos Santos Ramos
Secretário de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PRESIDENTE EPITÁCIO** **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Lei municipal nº 2.788 de 14 de junho de 2019.

<http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019

Ano I | Edição nº 3

Página 1 de 47

Sumário

Contabilidade	2
DECRETO N.º 3.651/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo 3º da Lei n.º 2.803/2019".	2
DECRETO N.º 3.652/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - "Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, autorizados pelos artigos 3º e 4º da Lei n.º 2.804/2019".	3
DECRETO N.º 3.653/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - "Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, autorizados pelos artigos 3º e 4º da Lei n.º 2.790/2019".	4
Departamento Pessoal	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2019 CONCURSO PÚBLICO 002/2019	20
Jurídico	22
DECRETO Nº 3.655/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE: "PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NA IRMANDADE SANTA CASA	22
LEI Nº 2.802/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019	24
LEI Nº 2.803/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019	26
LEI Nº 2.804/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019	27
LEI Nº 2.805/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019	29
Licitação	47
PROC. 053/2019- Pregão Presencial Nº 036/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO	47

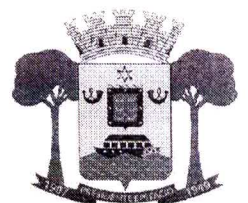
ELIDA DAYANE
RODRIGUES DOS
SANTOS:31638330808

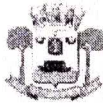
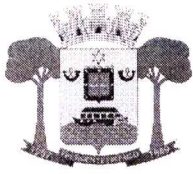
Assinado de forma digital por
ELIDA DAYANE RODRIGUES DOS
SANTOS:31638330808
Dados: 2019.10.25 10:49:48 -03'00'



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Presidente Epitácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidenteepitacio.sp.gov.br - Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.655/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIA REGINA ZAFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando que em data de 25 de abril de 2019, foi editado o Decreto Municipal nº 3.608/2019, o qual dispõe sobre: "A IMEDIATA INTERVENÇÃO MUNICIPAL, NOS SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO; REQUISITA EQUIPAMENTOS, BENS, SERVIÇOS, SERVIDORES, CORPO CLÍNICO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ATIVOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, CONTAS, TÍTULOS E DEMAIS CONSECUTÓRIOS PERTENCENTES AO HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".;

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.608/2019 prevê que "O prazo da intervenção, na modalidade requisição, será de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, para atender critérios de conveniência e oportunidade, necessário à plena adequação da situação administrativa e financeira da Santa Casa de Misericórdia, garantindo a continuidade ao atendimento à população";

Considerando que o Interventor nomeado pelo Decreto nº 3.608/2019 acompanhado da Comissão Interventora, apresentou ao Poder Executivo Municipal, a ATA de reunião lavrada nesta data;

Considerando que os relatórios periódicos apresentados pela Equipe Interventora, demonstram a atual situação operacional, financeira-econômica e gestão da Santa Casa, bem como registra todas as medidas já adotadas para a promoção de melhorias na entidade, aguardando também a conclusão da auditoria para adoção de outras medidas;

Considerando as razões motivadoras que fundamentaram o Decreto nº 3.608/2019, sendo ainda o instrumento adequado para que o Poder Público Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometem a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública no município, e neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio;

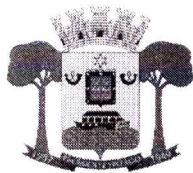
Considerando que todas as justificativas apresentadas pela Comissão Interventora demonstram a necessidade de prorrogação da Intervenção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção do Poder Executivo Municipal na Irmandade Santa Casa de Misericórdia da Estância Turística de Presidente Epitácio, objeto do Decreto nº 3.608/2019, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os atos inerentes à administração do hospital e das metas da intervenção previstas no Decreto nº 3.608/2019.

Art. 3º. Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente intervenção, fica mantido como Interventor Gestor o Sr. Migueias Alves de Oliveira, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.608/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 4º. Visando a transparência dos procedimentos administrativos, a Santa Casa de Misericórdia, divulgará periodicamente os dados sobre a administração do hospital, apresentando relatório de gestão, dando ampla divulgação através dos meios eletrônicos de acesso ao público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 24 de outubro de 2019.

Cássia Regina Zafani Furlan
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio na data supra.

Bruno César dos Santos Ramos
Secretário de Administração